
DECRETO MUNICIPAL N°. 100/2021

CACHOEIRA DO PIRIA 04 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GABINETE DE CRISE QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DO PIRIA NO ESTADO DO PARÁ.

O Prefeito Municipal de Cachoeira do Piriá, Estado do Pará, o Sr. **RAIMUNDO NONATO ALENCAR MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 081/2021, que Dispõe de Medidas Temporárias de Prevenção ao Contágio pelo Coronavírus (COVID-19), e ainda, o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual N° 609, de 16 de Março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º. Fica instalado o Gabinete de Crise para a adoção de medidas de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus.

Art. 2º. O Gabinete de Crise tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais e entidades quanto às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, decorrente do Coronavírus.

Art. 3º. O Gabinete de Crise será composto por representantes de órgãos e seguimentos da sociedade civil organizada:

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Secretaria Municipal de Saúde;
- III - Secretaria Municipal de Educação;
- IV - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V - Secretaria Municipal de Administração;
- VI - Procuradoria Geral do Município;
- VII - Representante do Ministério Público;
- VIII - Representante da Câmara Municipal;
- IX - Representante da Polícia Civil e Militar;
- X - Representante do Conselho Municipal de Saúde;
- XI - Representantes das entidades religiosas;
- XII - Representante da Sociedade Civil Organizada;

§ 1º. O Gabinete de Crise de que trata o presente Decreto será coordenado pela Secretária Municipal de Saúde e ficará sediado no auditório da Biblioteca Municipal, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº. 219, Bairro Centro - Cachoeira do Piriá/PA.

§ 2º. O Gabinete de Crise funcionará 24 horas por dia, por um período de 30 (trinta) dias ou enquanto durar a situação de emergência para o enfrentamento do Coronavírus.

Art. 4º. A coordenação do Gabinete de Crise, de acordo com a necessidade, poderá convocar os representantes, demandando medidas específicas de acordo com a competência de cada um dos órgãos ou entidades integrantes.

Art. 5º. A participação no Gabinete de Crise será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Afixe-se no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cachoeira do Piriá, Estado do Pará, em 04 de março de 2021.

RAIMUNDO NONATO ALENCAR MACHADO
Prefeito Municipal